



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025 - REPUBLICADO

SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA BOLSA ESPORTE NA MODALIDADE DE BOLSA TÉCNICO E BOLSA AUXILIAR TÉCNICO, PARA ATUAÇÃO EM NÚCLEOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GASPAR – SANTA CATARINA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, inscrita no CNPJ nº 05.322.930/0001-85 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, senhor **CHARLES ROBERTO PETRY** no uso de suas atribuições legais, torna público que será recebida A INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO, para seleção dos interessados em participar do **PROGRAMA BOLSA ESPORTE - BOLSA TÉCNICO E BOLSA AUXILIAR TÉCNICO PARA ATUAÇÃO EM NÚCLEOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA DA FMEL**, instituído pela Lei Municipal nº 3.848/2018 e alterado pela lei nº 4094/2021.

1.2 O presente Edital estabelece as regras e os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.

1.3 O Programa Bolsa Esporte Gaspar - Bolsa Técnico e Bolsa Auxiliar Técnico atenderá as modalidades determinadas pela FMEL conforme seu planejamento, priorizando o esporte de formação e aquelas que constem dos eventos da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte).

1.3 O benefício será concedido pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal com pagamentos mensais, limitadas ao mês de dezembro do ano da assinatura do termo de adesão.

2. OBJETO

2.1 Seleção de interessados em participar do Programa Bolsa Esporte Gaspar - Bolsa Técnico e Bolsa Auxiliar Técnico, para atuarem em Núcleos de Iniciação Esportiva no âmbito do Município de Gaspar/SC, desenvolvendo atividades de treinamento e iniciação esportiva nas modalidades, locais, dias e horários determinados pela FMEL conforme planejamento e demanda.

3. OBJETIVOS

3.1 Incentivar profissionais e acadêmicos de Educação Física (a partir do 3º semestre) para atuar nas ações do Programa Bolsa Esporte Gaspar, criando condições que possibilitem a



democratização das atividades de esporte educacional, incentivando assim o acesso de crianças e adolescentes às práticas esportivas.

3.1.1 Acadêmicos selecionados no edital somente poderão atuar nas atividades de iniciação esportiva sob a supervisão de um profissional habilitado junto ao CREF.

3.2 Utilizar o esporte como ferramenta de socialização, promovendo a inclusão social e melhora na qualidade de vida às crianças e adolescentes do Município.

4. DOS PRAZOS

4.1 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: 08:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2025 até às 16:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2025.
- b) Resultado preliminar: até 07 de março de 2025;
- c) Apresentação de recursos (presencial): dia 10 de março de 2025 das 8h às 16h, na sede da FMEL;
- d) Classificação definitiva: até dia 12 de março de 2025;
- e) Assinatura do Termo de adesão: Até 3 (três) dias úteis após a notificação.

4.2 Após publicação e divulgação do resultado final, o Candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para assinatura do termo de adesão junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL, sob pena de perda do direito ao benefício. Os candidatos que não forem convocados imediatamente serão incluídos no Cadastro de Reserva do programa e poderão ser chamados posteriormente conforme necessidade da FMEL;

4.3 O prazo estabelecido poderá ser dilatado por igual período pela Comissão Especial do Programa, desde que comprovada a justa causa através de meio idôneo.

5. DAS CATEGORIAS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

I – BOLSA TÉCNICO – INICIAÇÃO ESPORTIVA: esta categoria de bolsa abrange profissionais habilitados com formação (graduados ou provisionados) e que possuam registro no seu conselho de classe.

Profissional selecionado atuará em núcleos de iniciação esportiva nas modalidades:

- ATLETISMO
- BASQUETEBO
- FUTEBOL
- FUTSAL
- JIU JITSU



- KARATÊ
- SKATE
- VOLEIBOL
- XADREZ

II – BOLSA AUXILIAR TÉCNICO: Poderão ser selecionados acadêmicos cursando a partir do 3º semestre de Educação Física. Nas modalidades de artes marciais é necessária a comprovação da ostentação de faixa preta, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta.

- Acadêmico selecionado atuará, acompanhado de profissional graduado, auxiliando os treinamentos em núcleos de iniciação esportiva nas modalidades de ATLETISMO, FUTSAL, VOLEIBOL, JIUJITSU, BASQUETEBOL, SKATE, XADREZ, KARATÊ E FUTEBOL;

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 - **1ª Fase – Cadastro e Entrega documental:** o candidato deverá se cadastrar, preenchendo o formulário online de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://www.gaspar.sc.gov.br/fmel/bolsa-tecnico-iniciacao-esportiva-2025/> e apresentando os documentos comprobatórios quando for solicitado diretamente na sede da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Rua Augusto Beduschi, Nº87, 3º andar.

5.2 - **2ª fase - Análise de Mérito:** A Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico analisará a documentação dos inscritos dentro dos critérios estabelecidos em consonância com os objetivos da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, atribuindo-lhes classificação em conformidade com o desempenho técnico, currículo esportivo e demais critérios estabelecidos.

5.3 - **3ª fase - Divulgação dos resultados:** Os resultados das solicitações da bolsa serão publicados conforme cronograma, no endereço eletrônico oficial (www.gaspar.sc.gov.br).

6 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.3 Os candidatos deverão apresentar quando solicitados a seguinte documentação:

6.3.1 AUXILIAR TÉCNICO

- a) Preencher o Formulário de Inscrição – online.
- b) Para conceituados (lutas): comprovação da ostentação de faixa preta, concedida por entidade de administração da modalidade estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta.



- c) Para acadêmicos: estar cursando a partir do 3º semestre, anexar 01 cópia do atestado de matrícula em curso superior de educação física, e atestado de frequência, atualizados com máximo de 60 dias.
- d) 01 (uma) cópia do documento de identidade.
- e) 01 (uma) cópia de atestado de antecedentes criminais da Comarca de Gaspar, com máximo de 30 dias;
- f) 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF), caso não conste o número no documento de identidade ou na carteira profissional.
- g) 01 (uma) fotografia 3x4 atual.
- h) Comprovante de endereço atualizado (água, energia elétrica ou telefone fixo) no mínimo com 30 dias. Em caso de o comprovante não estar no nome do solicitante da bolsa, deverá apresentar uma declaração de residência expedida pelo proprietário da residência. Caso o comprovante esteja no nome dos pais do requerente não há necessidade de apresentação da declaração.
- i) Cópia de Certificados da participação em cursos na área esportiva nos últimos três anos (2022, 2023 e 2024).

6.1.2 BOLSA TÉCNICO (INICIAÇÃO ESPORTIVA)

- a. Preencher o Formulário de Inscrição – (disponível em: <https://www.gaspar.sc.gov.br/fmel/bolsa-tecnico-iniciacao-esportiva-2025/>).
- b. 01 (uma) cópia do diploma de graduação;
- c. 01 (uma) cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF), no período de validade.
- d. 01 (uma) cópia do documento de identidade.
- e. 01 (uma) cópia de atestado de antecedentes criminais da Comarca de Gaspar, com máximo de 30 dias;
- f. 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF), caso não conste o número no documento de identidade ou na carteira profissional.
- g. 01 (uma) fotografia 3x4 atual.
- h. Comprovante de endereço atualizado (água, energia elétrica ou telefone fixo) no mínimo com 30 dias. Em caso do comprovante não estar no nome do solicitante da bolsa, deverá apresentar uma declaração de residência expedida pelo proprietário da residência.
- i. Cópia do Certificado ou diploma de curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando houver. Na área da educação física e desporto.
- j. Cópia de Certificados da participação em cursos na área esportiva nos últimos três anos (2022, 2023 e 2024).



- k. Declaração de saúde e responsabilidade.
- l. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de TODOS os documentos solicitados, bem como a veracidade dos mesmos.

7 DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO.

7.1 A Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico será composta por 03 (três) membros da Fundação Municipal de Esportes e Lazer e por 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, sendo o Presidente eleito por seus pares.

8 CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA TÉCNICO

- a. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) com visto permanente;
- b. Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente e não ter sofrido processo de cassação do benefício em anos anteriores em que tenha sido beneficiado através da Bolsa Técnico ou Bolsa Aux. Técnico;
- c. No momento da inscrição não deverá estar recebendo nenhum tipo de benefício da mesma categoria (bolsa atleta ou bolsa técnico) neste ou em outro município.
- d. Ser profissional de Educação Física, diplomado por instituição regular de ensino superior e regularmente inscrito no Conselho Regional de Educação Física;
- e. Também serão aceitos os profissionais de Educação Física intitulados provisionados que, até a data do início da vigência da Lei Federal 9.696/98, tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos profissionais de Educação Física (na modalidade pretendida), reconhecida formalmente pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF;

9 CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA AUXILIAR TÉCNICO

- a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) com visto permanente; No momento da inscrição não deverá estar recebendo nenhum tipo de benefício da mesma categoria (bolsa atleta ou bolsa técnico) neste ou em outro município.
- a) Ser acadêmico do curso de educação física devidamente matriculado que esteja cursando a partir do 3º semestre, ou comprovação da ostentação de faixa preta, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente represente a arte marcial ou luta.
- b) Apresentar declaração ou atestado emitido por órgão de administração esportiva da modalidade (federação ou confederação) que ateste sua capacitação legal para atuar no ensino da modalidade de xadrez ;
- c) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva do Município, Estado, Federação e/ou Confederação da modalidade correspondente e não ter sofrido processo de cassação do benefício em anos



anteriores em que tenha sido beneficiado através da Bolsa Técnico ou Bolsa Aux. Técnico;

- d) Declaração de saúde e responsabilidade.

10 RECURSOS DISPONIBILIZADOS

10.1 Serão disponibilizados os recursos financeiros fixados em dotação específica constante no orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer para o exercício financeiro de 2025.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS BOLSISTAS

11.1 Os beneficiados autorizarão o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL ou do Município de Gaspar, bem como usarão a marca oficial da FMEL e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing em redes sociais e imprensa tradicional, de acordo com orientações da própria Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

11.2 Apresentar regularmente (até dia 10 de cada mês) planejamento das atividades a serem desenvolvidas de acordo com as orientações da FMEL.

11.3 Participar sempre que convocado de atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo município de Gaspar ou quando solicitada pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

11.4 É obrigatória participação nos eventos de formação, promoção, festivais realizados pela FMEL ao decorrer do ano, salvo quando o mesmo estiver representando o município em competição, neste caso deverá solicitar dispensa com antecedência.

11.5 O bolsista, TÉCNICO OU AUXILIAR TÉCNICO, que não comparecer ao local do treinamento sem justificativa prévia, poderá ter o valor correspondente descontado E NA REINCIDÊNCIA PODERÁ SER DESLIGADO DO PROGRAMA;

11.6 Utilizar o valor da bolsa somente para os fins previamente definidos.

11.7 É de inteira responsabilidade do bolsista a entrega mensal da documentação obrigatória, exigida no edital: prestação de contas, relação de frequência dos alunos/atletas, ficha de cadastro e planejamento de atividades e demais relatórios da forma e prazos estabelecidos.

12 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 Será automaticamente desligado quem:

- a) Não apresentar a documentação comprobatória de planejamento e acompanhamento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado.



- b) Quando convocado, deixar de participar das atividades da FMEL, sem motivo previamente justificado.
- c) Quando o bolsista, repetidamente deixar de comparecer ao local de treinamento e não apresentar justificativa, nem plano de recuperação dos treinamentos.
- d) Não apresentar a prestação de contas em até 30 (TRINTA) dias contados do recebimento do benefício ou atrasar a prestação de contas por 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas.

12.2 Em caso de desligamento do programa serão convocados os candidatos subsequentes na classificação geral, que serão beneficiados pelo tempo restante para a conclusão do período concedido ao substituto.

12.3 A Comissão Especial do Programa possui autonomia para determinar o cancelamento do benefício instituído por Lei ao seu beneficiário por qualquer outro motivo justo e relevante, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 É de obrigação do bolsista apresentar à Fundação Municipal de Esportes e Lazer prestação de contas, mensalmente, até **30 (TRINTA)** dias após o recebimento de cada parcela, através de relatório das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos fixados no plano de trabalho.

13.2 A prestação de contas deverá conter:

- a) Declaração própria de que os recursos recebidos foram utilizados para custear as despesas do beneficiado com sua manutenção pessoal e desportiva, a cada 30 (trinta) dias.
- b) Relatório das atividades desenvolvidas e relatório de frequência durante o mês de referência.
- c) Declaração da instituição de ensino ou documento equivalente atestando a frequência escolar do beneficiado para Bolsa Auxiliar Técnico.

13.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência.

13.4 A não aprovação da prestação de contas obrigará a restituir os valores recebidos indevidamente.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Termo de Adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer e será firmado com bolsista;

14.2 A bolsa será paga ao beneficiário a partir do mês subsequente ao da assinatura do termo de adesão.



- 14.3 Os Selecionados serão classificados conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 14.3.1.1 A FMEL determinará os locais, dias e horários onde serão realizadas as atividades do Programa Novo Esporte Gaspar e os professores poderão optar pelos locais de acordo com a ordem de classificação e habilitação;
- 14.3.1.2 A FMEL se reserva o direito de alterar os locais, dias e horários da realização das atividades, a qualquer momento mediante justificativa.
- 14.4 O beneficiário não poderá acumular duas bolsas ao mesmo tempo, sob risco de ter o benefício cancelado e os valores deverão ser devolvidos, exceto as exceções previstas em lei;
- 14.5 O benefício será cancelado quando o Bolsista deixar de apresentar prestação de contas ou deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de comprovada utilização de documento ou declaração falsa para sua obtenção.
- 14.6 A classificação neste edital não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de beneficiários do Programa Novo Esporte Gaspar, devendo o candidato atender os requisitos e a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Gaspar chamá-lo, de acordo com sua conveniência e necessidade, dentro do prazo de validade deste edital.
- 14.7 Os candidatos selecionados serão convocados conforme sua classificação, para escolha de vagas, locais e horários, conforme indicação e planejamento da FMEL.
- 14.8 Um mesmo bolsista poderá vir a desenvolver mais de uma modalidade em um determinado local, inclusive em mais de um local, de acordo com o planejamento da FMEL e sua disponibilidade.
- 14.9 Os valores individuais a serem pagos serão definidos pela Comissão Especial do Programa Novo Esporte Gaspar e pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, considerando a disponibilidade financeira, o teor da lei que regulamenta este edital e os critérios estabelecidos no edital e a carga horária do bolsista.
- 14.10 O bolsista que não comparecer ou se ausentar sem justificativa, terá o dia não trabalhado descontado;
- 14.11 A Fundação Municipal de Esportes e Lazer poderá revogar, no todo ou em parte o presente Edital, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes do processo de seleção.
- 14.12 A concessão da Bolsa fica limitada a uma por candidato.
- 14.13 A vigência do Termo de Adesão poderá ser prorrogada se atendidos os requisitos previstos na Lei ou neste Edital de Seleção.
- 14.14 A concessão de Bolsa Técnico e Bolsa Auxiliar Técnico, não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório.
- 14.15 A concessão da Bolsa Técnico e Auxiliar Técnico é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.



14.16 A Fundação Municipal de Esportes e Lazer manterá em seu endereço eletrônico relação atualizada dos beneficiados, informando, no mínimo, o nome, o tipo da bolsa e a modalidade desportiva.

14.17 Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa Técnico junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação.

14.18 Os atos de concessão, indeferimento e cassação da Bolsa Técnico serão motivados e garantirão a ampla defesa e o contraditório do beneficiário.

14.19 O profissional que tiver o benefício suspenso (cassado) ou que solicitar seu desligamento sem aviso prévio e a devida justificativa, ficará impedido de participar em nova seleção do Bolsa Técnico e Bolsa Aux. Técnico por período mínimo de 12 meses, a contar da data de assinatura do Termo de Desligamento, podendo o prazo ser ampliada pela Comissão quando julgar necessário;

14.20 Do ato que indefere ou cassa a bolsa cabe recurso a ser apreciado e julgado, em última instância administrativa, pelo Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FMEL.

14.21 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Gaspar/SC.

14.22 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

14.22.1 Anexo I - Procedimento para análise da documentação, seleção e classificação dos interessados;

Gaspar, 17 de Fevereiro de 2025.

CHARLES ROBERTO PETRY
Diretor Presidente da FMEL



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2025

ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

O processo de seleção para a concessão da Bolsa técnico iniciação esportiva e da Bolsa auxiliar técnico será realizado em três fases, sendo:

1ª Fase – Cadastro e Entrega documental: o candidato deverá se cadastrar, preenchendo o formulário de inscrição eletrônico no endereço: <https://www.gaspar.sc.gov.br/fmel> e quando for solicitado, apresentando os documentos comprobatórios.

A documentação poderá ser apresentada pelo responsável legal, quando menor de 18 anos ou pelo técnico da modalidade, devidamente identificado.

2ª fase - Análise de Mérito: A Comissão Especial do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico analisará a documentação dos inscritos dentro dos critérios estabelecidos em consonância com os objetivos da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, atribuindo-lhes classificação em conformidade com o desempenho técnico, currículo esportivo e índices ou posição ocupada no ranking, se houver.

Da fase eliminatória:

Nesta fase será verificado se o interessado apresentou toda documentação exigida no edital, conforme cada caso, sendo eliminado do processo o interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos considerados obrigatórios pelo Edital.

Da fase Classificatória:

Finalizada a fase eliminatória, a Comissão Especial passará a analisar a documentação para avaliação da pontuação dos interessados que tiveram sua documentação aprovada.



QUADRO DE PONTUAÇÃO:

| FORMAÇÃO TÉCNICOS Apenas a maior titulação será considerada | PONTOS |
|---|---------------|
| Doutorado | 20 |
| Mestrado | 15 |
| Especialização | 10 |
| Graduação | 5 |
| Provisionado | 3 |
| Acadêmico Ed. Física | 1 |

| CURSOS NA ÁREA ESPORTIVA | PONTOS |
|---|----------------------------|
| Serão considerados cursos dos últimos três anos (2022-2023-2024), sendo a carga horária totalizada até o limite de 200 horas, sendo 1 pontos para cada 10 horas | 1 ponto para cada 10 horas |

Nesta fase a documentação será analisada para fins exclusivos de classificação no processo seletivo.

Caso haja empate entre os interessados será utilizada como critério de desempate a idade do interessado, dando-se prioridade ao mais velho.

Persistindo o empate será utilizado como critério de desempate o número de filhos do interessado, dando-se prioridade ao que tiver o maior número de filhos.

Persistindo ainda o empate será realizado sorteio para definição da classificação.

3ª fase - Divulgação dos resultados: A classificação preliminar e o resultado final das solicitações serão publicados conforme cronograma, no endereço eletrônico oficial (www.gaspar.sc.gov.br).

Dos recursos Administrativos

Os interessados poderão interpor recurso administrativo contra os seguintes atos da Comissão Especial:

- a) Eliminação do Processo Seletivo;
- b) Classificação no Processo Seletivo;

Os recursos deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação preliminar.

Os recursos terão efeito devolutivo, e deverão ser direcionados ao Presidente da Comissão Especial.

Impetrado o recurso o mesmo será analisado pela Comissão Especial, a qual analisará sua tempestividade, legitimidade e o mérito.



PREFEITURA DE
GASPAR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

A Comissão Especial poderá acolher o recurso e alterar sua decisão ou ainda manter a decisão. Em ambos os casos a decisão deverá ser fundamentada.

Caso não seja acolhido o recurso pela Comissão Especial, o mesmo será encaminhado ao Diretor Presidente da FMEL, o qual decidirá em última instância sobre o recurso.

Não serão conhecidos recursos intempestivos ou apresentados por pessoa que não tem legitimidade.



TABELA DE VALORES BOLSA TÉCNICO INICIAÇÃO:

| O valor de cada bolsa dependera da formação do profissional e da contra partida do profissional convocado. Sendo referência a carga horária semanal assumida: | | | |
|---|---|----------------------------|------------|
| AUXILIAR TÉCNICO (iniciação esportiva) | ACADÊMICO ED. FÍSICA (A PARTIR DO 3º SEMESTRE) | Valor base da Hora/aula | R\$ 100,00 |
| TÉCNICO (iniciação esportiva) | GRADUADO/PROVISIONADO | Valor base da Hora/aula | R\$ 120,00 |
| TÉCNICO (iniciação esportiva) | PÓS GRADUADO | Valor base da Hora/aula | R\$ 130,00 |

Exemplo:

- **TÉCNICO GRADUADO** COM CONTRA PARTIDA DE **10 HORAS SEMANAIS** = R\$120,00 X 10h = **R\$1.200,00 POR MÊS;**

- **TÉCNICO PÓS GRADUADO** COM CONTRA PARTIDA DE **10 HORAS SEMANAIS** = R\$130,00 X 10h = **R\$1.300,00 POR MÊS;**

A carga horária poderá ser alterada conforme necessidade da FMEL e disponibilidade do solicitante, recebendo valor proporcional em ambos os casos, respeitando valor limite estabelecido em lei.